



à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de engenharia, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para reforma e intervenção nos muros, processo SEI nº 2026.0000.600.9357, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Empresa SELCAR ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 27.867.865/0001-06 - valor total R\$ 79.228,82 (Setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023. Goianésia, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

PATRICK DUMONT DE CASTRO - TEN CEL QOPM  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 621015

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 85, DE 05 DE MAIO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Constituição do Estado de Goiás, o disposto no art. 44 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e com fundamento no Decreto estadual nº 10.408, de 6 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de descentralização e simplificação das rotinas operacionais, objetivando mais eficiências aos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada, sem prejuízo das atribuições de seu cargo e em caráter personalíssimo, a competência para a prática dos seguintes atos:

I - homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com consequente aquisição de crédito para formação de Banco de Horas, assim como assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos da pasta;

II - assinar os Requerimentos de Alteração de Horário, observadas as regras constantes do Decreto Estadual nº 8.465, de 5 de outubro de 2015, e demais atos normativos que sucederem;

III - conceder diárias, transporte e indenização de transportes aos servidores lotados na Secretaria no deslocamentos dentro do Estado de Goiás;

IV - assinar eletronicamente no Sistema de Solicitação de Diárias - SSD os formulários de solicitação/concessão de diárias de servidores da pasta, autorizando deslocamentos e concedendo férias, na forma da Lei estadual nº 20.756/2020 e do Decreto Estadual nº 7.141/10, bem como suas alterações posteriores;

V - expedir atos administrativos de efeitos internos que disponham sobre a organização de recursos materiais e de gestão de pessoal;

VI - assinar ato de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão de direção e de função por encargos de chefia da estrutura complementar da Secretaria, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

VII - coordenar, sob a orientação da Controladoria Geral do Estado, a implantação do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás;

VIII - assinar documentos de prestação de contas do fundo rotativo;

IX - analisar e dispensar do registro do ponto eletrônico quando necessário, os servidores lotados na Secretaria;

X - autorizar o recebimento, a alienação, a permuta, a cessão e abaixa de material, de bens móveis, inclusive os considerados sem utilidade, antieconômicos ou inservíveis, observada a legislação vigente;

XI - constituir comissões de que trata o artigo 43, do Decreto Estadual nº 8.940/2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público em estágio probatório;

XII - requisitar servidores para composição de comissões de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especiais, e processos administrativos de responsabilização de servidores;

XIII - comunicar instaurações, prorrogações, alterações de comissões, cronogramas e encerramentos relativos à tomada de contas especial, eventualmente instaurada ou avocada do Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

XIV - encaminhar orientações do Programa de *Compliance* Público;

XV - constituir comissões e grupos de trabalho em matéria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria;

XVI - conceder, indeferir, suspender e cancelar, quando couber, as licenças e afastamentos previstos nos artigos 35, 59-B e 215 da Lei nº 10.460/88;

XVII - conceder abono de permanência;

XVIII - dar exercício, lotar, distribuir e movimentar servidores e empregados públicos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

XIX - assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

XX - conceder férias, nos termos da legislação, após anuência da chefia imediata do servidor, bem como autorizar férias fora do prazo, conforme o §5º do artigo 17, do Decreto Estadual Nº 9.802/2021;

XXI - promover desconto compulsório em folha de pagamento, no casos admitidos em lei;

XXII - assinar PPI (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

XXIII - assinar demais documentos pertinentes do Sistema de Registro de Frequência - SRF;

XXIV - prestar informações funcionais e financeiras;

XXV - expedir ato de declaração de estabilidade aos servidores aprovados em estágio Probatório;

XXVI - instituir comissões de inventário patrimonial e designar seus respectivos membros;

Art. 3º Delegar aos Superintendentes de Segurança e Infraestrutura Esportiva, Paradesporto e Fomento Esportivo e de Esporte e Lazer, sem prejuízo das atribuições de seu cargo e em caráter personalíssimo, a assinatura de Termo de Autorização de Uso das praças esportivas jurisdicionadas a esta Secretaria, quando o objeto versar sobre a realização de evento de cunho esportivo.

Art. 4º Delegar ao Gerente da Secretaria-Geral, sem prejuízo das atribuições de seu cargo e em caráter personalíssimo, a competência para a assinatura dos atos de comunicação externa confeccionados/oriundos da Gerência da Secretaria-Geral, que não sejam direcionados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

**NILTON CÉZAR MOREIRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 620802

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 87, DE 05 DE MAIO DE 2026

Designa Comissão Especial do Pró-Goiás Esporte  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando da Lei nº 23.864, de 24 de novembro de 2025, e do Decreto nº 10.827, de 8 de dezembro de 2025, o Edital nº 1/2025, de 10 de dezembro de 2025, resolve: